PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 441 de 16-08-76

Autoriza assinatura de convenio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, e contem outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, - para a instalação dos serviços de energia elétrica no Bairro do Ribeirão, neste - município.

Art.2º- Para ocorrer às despesas de execução do convenio - de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil cruzeiros),- através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 16 de agosto de 1976.

João Vilela Mancilha
- Prefeito Municipal -

Haroldo Ribeiro Filho
- Secretário -